

BEATRIZ OLIVEIRA CAMARGO

PLANO DE TRABALHO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA EXERCÍCIO DE 2022

O presente plano tem por finalidade descrever as atividades realizadas pelo Agente de Transparência SEIL, no exercício de 2022.

Curitiba-PR
2022

Apresentação

O presente plano de trabalho trata-se de uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos aqui descritos, tornando-se públicos atos administrativos desta Secretaria, e deste modo disponibilizar dados transparentes de acordo com o princípio contido na constituição federal e legislações pertinentes.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho *“é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”*, deste modo cabe ao agente de Transparência a sua elaboração descrevendo as atividades a serem realizadas, de maneira em tornar transparentes atos públicos realizados pela Secretaria.

Deste modo, de acordo com o de acordo o artigo 2º, inciso V da Resolução CGE nº 55/2021, Agente de Transparência é o *“servidor responsável por manter a transparência e publicidade dos atos da administração pública, garantir a disponibilidade de dados e ferramentas de transparência à sociedade, proporcionar segurança e fidedignidade das informações, a objetividade e a qualidade dos dados, o acesso e a divulgação dos canais abertos de comunicação, bem como possibilitar a atuação da sociedade como partícipe da gestão pública e na prevenção e no combate à corrupção.”*

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, nos termos da Lei nº 16.841, de 28 de junho de 2011, constitui órgão de primeiro nível hierárquico, de natureza substantiva, para orientação técnica especializada, planejamento, coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades do setor de infraestrutura e logística no Estado. Conforme regulamenta o Decreto nº 2.706, de 21 de setembro de 2011.

Campo de atuação: Monitoramento do desenvolvimento das ações nas áreas de infraestrutura e logística; Fortalecimento da capacidade institucional e técnica nas áreas de infraestrutura e logística; Compartilhamento e a integração da programação de infraestrutura e logística com as demais iniciativas de desenvolvimento econômico; Compartilhamento e a integração da atuação das entidades vinculadas, viabilizando mudança significativa na matriz de infraestrutura e logística; Promoção da articulação da política de infraestrutura e logística integrando os diversos modais no conceito de rede de mobilidade sustentável; Promoção da articulação de planos, programas, projetos e ações que contemplem as áreas de infraestrutura e logística, voltados para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental; Promoção de ações eficazes para a maximização dos investimentos destinados à área de infraestrutura e logística; Promoção de captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas a gestão de infraestrutura e logística; Priorização e definição de critérios para alocação de recursos na área de infraestrutura e logística; Monitoramento e fiscalização da aplicação de recursos na área de infraestrutura e logística; Monitoramento e fiscalização dos custos operacionais na área de infraestrutura e logística visando a sustentabilidade operacional; Monitoramento e fiscalização da concessão e terceirização de serviços nas áreas de sua competência;

Objetivos

Descrever todas as atividades que serão realizadas no exercício de 2022, a ser conduzido pelo agente de transparência desta Secretaria, a fim de atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado – CGE, visando o aperfeiçoamento da transparência no Órgão, bem como a ampliação do controle social.

Legislações Aplicáveis

Segue no quadro abaixo as legislações relacionadas à transparência pública, e os dispositivos aplicáveis:

Legislação	Súmula	Observações
Lei nº 12.527/2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	<p>Art. 8º (Estabelece informações a serem publicadas no PTE).</p> <p>Art. 10 (Regulamenta os pedidos de acesso à informação).</p> <p>Art. 27. (Estabelece o a classificação de informação).</p> <p>Art. 31. (Regula o tratamento de informações pessoais).</p>
Decreto nº 7.724/2012	Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.	<p>Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.</p> <p>Art. 8º Os sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Ministério da Economia, atenderão aos seguintes requisitos, entre outros.</p>
Lei Estadual nº 16.595/2010	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	<p>Art. 1º Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abrangidos pela Lei.</p> <p>Art. 2, § 7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE.</p>

<p>Decreto Estadual nº 10.285/2014</p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação</p>	<p>Art. 4º Direitos do cidadão. Art. 8º Informações a serem publicadas no PTE. Art. 10. Regula os pedidos de acesso. Art. 20. Estabelece os recursos à negativa de acesso. Art. 26. Estabelece as restrições de acesso à informação.</p>
<p>Lei Estadual nº 20.663/2021</p>	<p>Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o mês Dezembro Transparente, dedicado à promoção de ações que visem à implantação de uma cultura de transparência, de prevenção e de combate à corrupção durante todo o ano.</p>	<p>Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o mês Dezembro Transparente.</p>
<p>Resolução nº 55/2021</p>	<p>Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p>	<p>Art. 10. As atribuições do Agente de Transparência do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial estão previstas nos incisos XXVII a XXXVII do art. 24 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019, e deverão ser cumpridas de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas nas instruções normativas e outros atos formais exarados pela Controladoria-Geral do Estado. Art. 14. É de responsabilidade dos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a elaboração de Plano de Trabalho anual de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas em Instrução Normativa ou outros atos formais emitidos pela Controladoria-Geral do Estado.</p>

Metodologia

A Transparência pertence ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, fazendo parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2741 de 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, conforme consta em seu plano de trabalho.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado – CGE, por meio da Instrução Normativa nº 05/2022, este Agente de Transparência apresente o seu Plano de Trabalho referente ao exercício de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

O Plano de Trabalho definirá, mas não se limitará, as linhas de atuação do Agente de Transparência, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria Geral do Estado, em observância aos princípios da administração pública, com as leis e normas vigentes.

O Agente de Transparência utilizará como metodologia a observação, controle e monitoramento das publicações realizadas no Diário Oficial do Estado; emissão de atos administrativos desta Secretaria; atualização das informações e dados no Portal da Transparência; acompanhamento e controle dos prazos nos pedidos de informação via sistema SIGO e sistema eProtocolo.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhado, por eProtocolo, à Coordenadoria de Transparência e Controle Social para validação da proposta.

Plano de trabalho

O Plano de Trabalho foi estruturado pelo Agente de Transparência, com o objetivo de auxiliar na gestão do órgão de modo que sejam realizadas ações que visam a promoção do controle social e no aperfeiçoamento da transparência.

.As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência durante o exercício de 2022 estão descritas no Quadro abaixo:

Iniciativa 1. Publicar informações de conselhos e comitês, com objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.

Iniciativa 1	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada;											
Atividades	A SEIL não realiza pagamento de Jetons. Não existe previsão para pagamento de Jetons.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Iniciativa 2. Implementar ações de controle social.

Iniciativa 2	Implementar ações de controle social											
Atividades	1) Acompanhar as publicações realizadas por esta Secretaria no Diário Oficial do Estado; 2) Analisar e verificar se as publicações realizadas por esta Secretaria atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Estadual 16.595/2010 e Lei Estadual 20.685/2021; 3) Aprovar os extratos de publicações solicitadas pelas Unidades Administrativas desta SEIL; 4) Verificar se as publicações realizadas por esta Secretaria estão inseridas no Site Institucional; 5) Manter atualizado no site SEIL e no Portal da Transparência os itens Organograma; Programas e Projetos; Lista de Servidores; Despesas com Viagens; Licitações; Contratos; Convênios; Patrimônio; Atos Administrativos; Telefones para Contato; Horários de atendimentos, entre outras informações úteis; 6) Verificar sobre a necessidade de publicação e divulgação interna/externa de todos os Atos Administrativos emitidos por esta SEIL; 7) Solicitar/Sugerir melhorias e alterações referente ao Portal da Transparência à Controladoria Geral do Estado – CGE;											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Iniciativa 3. Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social em cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação.

Iniciativa 3	Atender as demandas geradas pela CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, através do SIGO e à publicação das informações de interesse público relativas ao órgão no Portal da Transparência - Manifestações de Acesso à Informação gerados pelo sistema SIGO											
Atividades	<ol style="list-style-type: none"> 1) Verificação Relatório Mensal das demandas SIGO referentes aos pedidos de Acesso à Informação; 2) Acompanhamento semanal junto à Assessoria Técnica das demandas sistema eProtocolo referentes aos pedidos de Acesso à Informação; 3) Verificação do conteúdo da manifestação apresentada pelas Unidades Administrativas, cumprimento dos prazos; 4) Elaboração mensal de planilha de controle dos pedidos de acesso à informação. 											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Iniciativa 4. Publicar Ações e Iniciativas relativas às atividades desempenhadas pela SEIL, conforme identificado pelo Agente de Transparência.

Iniciativa 4	Indicar ação/iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência											
Atividades	Acompanhar a publicação das ações, programas e iniciativas que venham a ser realizadas pela SEIL											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Considerações finais

Neste plano estão previstas ações relacionadas ao Agente de Transparência de acordo com Instrução Normativa CGE Nº 05/2022, para o exercício de 2022. Ressalva-se que o planejamento poderá sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas no plano para promover a transparência na SEIL.

Documento: **RES_2022_013_AprovaPlanodeTrabalhoAgentedeTransparenciaAnexol.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 21/07/2022 17:07.

Inserido ao protocolo **19.249.623-3** por: **Samuel Camargo de Lima** em: 21/07/2022 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e03391cb28f97606e1670a1796d13717.